



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

L E I Nº 746

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARATY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 1988, EM CZ\$..... CZ\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício econômico financeiro de 1988, estima a receita e fixa a despesa em CZ\$ 160.000.000,00 (Cento e sessenta milhões de cruzados).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante arrecadação / dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na reforma da Legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cz\$ 49.260.000,00
Receita Matrimonial	Cz\$ 2.073.000,00
Receita Industrial	Cz\$ 60.000,00
Transferências Correntes	Cz\$ 86.434.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$ 4.373.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	Cz\$ 17.800.000,00
T O T A L	Cz\$ 160.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição, por função e por órgãos, segundo o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA	Cz\$ 16.287.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cz\$ 92.443.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz\$ 44.720.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Cz\$ 4.700.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cz\$ 1.850.000,00
	Cz\$ 160.000.000,00

POR ÓRGÃOS

01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$ 16.697.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cz\$ 29.500.000,00
03 - PROCURADORIA JURÍDICA	Cz\$ 793.000,00
04 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Cz\$ 2.820.000,00
05 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO	Cz\$ 41.720.000,00
06 - SEC. MUN. FAZENDA	Cz\$ 18.270.000,00
07 - SEC. MUN. OBRAS SERV. PÚBLICOS	Cz\$ 42.500.000,00
08 - SEC. MUN. TURISMO E CULTURA	Cz\$ 7.700.000,00
	Cz\$ 160.000.000,00

ARTIGO 4 º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações de dotações orçamentárias em até o limite de 30%(trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o artigo sétimo e obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/64.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite e nas / condições previstas na Legislação em vigor.

ARTIGO 6º - As dotações atribuídas as diversas unidades administrativas, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de fazenda, com exceção do Legislativo que movimentará suas dotações.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro / de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 01 de Dezembro de 1987.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal